
MINISTÉRIO PÚBLICO

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

DISTRIBUIÇÃO

Em 12 de abril de 2024, na forma do artigo 25 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, foram distribuídos, por processamento eletrônico, obedecendo à ordem de ingresso dos autos no protocolo da Secretaria e à ordem decrescente de antiguidade dos membros do Colegiado, com encaminhamento imediato aos Relatores, os seguintes procedimentos:

1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA Nº 61084/2024

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das Promotorias de Justiça de Poções)

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Marília de Campos Souza

2) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA Nº 62583/2024

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das Promotorias de Justiça de Vitória da Conquista)

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Maria das Graças Souza e Silva

3) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SIGA Nº 47921/2023

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação das atribuições das 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Cruz das Almas)

RELATOR(A): Procuradora de Justiça Terezinha Maria Lôbo Santos

Salvador, 12 de abril de 2024

André Luís Lavigne Mota

Promotor de Justiça

Secretário-Geral do Ministério Público

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATOS DE COMPROMISSOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL REFERENTES À 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 2024

(art. 60 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça)

20. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.158325/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Jaime Barreto do Nascimento

OBJETO: Regularizar ambientalmente o imóvel rural Fazenda Bom Jesus, cumprindo fielmente a legislação ambiental em vigor. Não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas. Apresentar documento do imóvel e contratar técnico capacitado para elaborar ou corrigir o CEFIR. Elaborar PRADA simplificado mediante contratação de profissional capacitado. Recuperar com mata nativa, além da reserva legal, uma área mínima de 2,5 hectares. Comprar mudas de árvores nativas e/ou frutíferas a serem doadas à Secretaria do Meio Ambiente de Teolândia-BA. Distribuir panfletos educativos acerca do tema "Meio Ambiente".

21. NOTÍCIA DE FATO Nº 704.9.216639/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Macaúbas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Carlos Moreira de Oliveira

OBJETO: Construir novas instalações para as máquinas de moagem.

22. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 167.9.69165/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Mata de São João

ASSUNTO: Direito Ambiental > Reserva Legal

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Polomar Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Elaborar e executar PRADA, em área alternativa de sua propriedade, antropizada, porém com conectividade a fragmento ambientalmente relevante de vegetação nativa, com tamanho igual ao dobro da área com vegetação secundária de estágio médio de regeneração suprimida sem autorização, ou seja, 4 (quatro) hectares, a ser submetido à aprovação da CEAT-MPBA, ficando a execução condicionada à aprovação. Pagar a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Mata de São João/BA.

25. INQUÉRITO CIVIL Nº 338.9.229317/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Dano Ambiental

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Epaminondas Castelo Branco Neto

OBJETO: Regularizar ambientalmente o imóvel rural Fazenda Montanha Rochosa. Não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas. Apresentar o documento do imóvel. Contratar técnico capacitado para elaborar ou corrigir o CEFIR. Executar o PRADA. Doar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ONG Jequitibá Grupo Ambientalista de Ubaira.

26. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.154110/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Rafael Ramaciotti Caires, Valeria Caires Neves, Rafaela Ramaciotti Caires Araújo, Alba Regina Ramaciotti Barbosa Caires.

OBJETO: Corrigir o CEFIR da Fazenda 2R. Constar no PRADA as ações de recomposição de áreas ambientalmente protegidas do imóvel rural, com a retirada do cultivo de cana-de-açúcar, além de eventuais regularizações conforme os dispositivos da Lei nº 12.651/12 e Lei nº 11.428/06. Regularizar todas as atividades desenvolvidas na Fazenda 2R, requerendo licenças, autorizações, permissão de lavra, outorga ou dispensa de uso de recurso hídrico, efetuar cadastros, prestar informações ou quaisquer outras ações exigidas em lei, inclusive a recomposição das áreas ambientalmente protegidas.

48. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.375009/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Maria Candida dos Santos Rosário de Jesus

OBJETO: Não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento das obrigações assumidas. Não ampliar o imóvel. Não realizar manutenção sem autorização do SEDEMA. Zelar permanentemente pelo meio ambiente ao redor do imóvel. Comprar e instalar um biodigestor ou contra solução ambientalmente adequada para o esgoto doméstico. Produzir ou comprar mudas de árvores nativas e frutíferas a serem plantadas no próprio imóvel.

65. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.90071/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Pet Clinic Comércio e Serviços Veterinários Ltda

OBJETO: Manter boas práticas nas relações de consumo, respeitando o CDC, as resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, e normas correlatas. Apresentar adequadamente ao consumidor o preço discriminado, no valor total à vista e a prazo. Emitir relatório simplificado sobre as condições físicas do animal, antes do atendimento. Notificar a Autoridade Sanitária Municipal sempre que houver animais com suspeita ou com diagnóstico de zoonoses. Instalar câmeras de segurança dentro do estabelecimento, resguardando o direito de imagem de terceiros. Regularizar as condições higiênico-sanitárias, físico estruturais e documentais. Solicitar Alvará de Saúde. Adotar medidas de segurança contra incêndio e pânico. Realizar adequações necessárias para cumprimento da Resolução CFMV nº 1275/2019.

107. INQUÉRITO CIVIL Nº 176.0.114668/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Euclides da Cunha

ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Monte Santo

OBJETO: Concluir a elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de Saneamento Básico. Proibir o trabalho de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis dentro da área do lixão e fornecer apoio necessário para organização deles, através da formação de associação ou cooperativa. Implantar coleta seletiva de resíduos sólidos com destinação dos recicláveis para os catadores, devidamente organizados em associação ou cooperativa. Efetivar a destinação adequada dos resíduos sólidos, de forma isolada ou consorciada, mediante aterro sanitário regularmente estruturado, próprio ou de terceiros. Adotar medidas de remediação e redução do impacto degradante do atual lixão do Município. Implementar PRAD.

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 190.9.28244/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Viviane Ferreira dos Santos

OBJETO: Não proceder, promover, realizar ou permitir que se faça qualquer ato ou atividade que provoque emissão ou propagação de sons ou ruídos em níveis superiores aos estabelecidos na legislação de regência, em especial na Lei Complementar Municipal nº 02/2019, Resolução CONAMA nº 01/90 e Norma NBR nº 10.151, da ABNT, monitorando permanentemente sua atividade.

109. NOTÍCIA DE FATO Nº 657.9.87810/2024

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Ipiaú

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho > Processo Coletivo > Ação Civil Pública > Termo de Ajustamento de Conduta - Tac

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Ipiaú

RELATORIA: 7º Conselheiro - Ricardo Regis Dourado

DECISÃO: Não mais haver, a partir de 3 de julho de 2024, nos quadros do Município, servidor que não tenha sido selecionado através de concurso público de provas, ou de provas e títulos, ressalvadas apenas as hipóteses de ocorrência de situação dos cargos comissionados e preencham os requisitos constitucionais, vedada, em qualquer hipótese, a absorção de mão de obra para atividades fim por meio de empresa prestadora de serviços, cooperativa, associação, organizações sociais ou social de interesse público ou fundação privada.

O acesso ao inteiro teor dos compromissos de ajustamento de conduta ou dos acordos de não persecução cível está disponível no endereço: https://www.mpba.mp.br/institucional/orgaos_colegiados/conselho_superior.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 2 de abril de 2024.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO

Em 12 de abril de 2024, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 007.9.84903/2019

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Amargosa; Viviane Peixoto de Santana

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.60115/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Habitação

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Moradia

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Banco Paulista S/A; Município de Andorinha; Geronilda Bispo do Nascimento; Lucineide Almeida dos Santos; Raimunda de Oliveira Araújo

RELATORIA: 1º Conselheiro - Aivaldo Guimarães Cidade

INQUÉRITO CIVIL Nº 179.9.144533/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

RELATORIA: 2ª Conselheira - Maria Augusta Almeida Cidreira Reis

INQUÉRITO CIVIL Nº 069.0.17880/2016

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Edmilson dos Santos Pereira; Clara Sena Grapiuna Medeiros; Município de Catu; Marinildo dos Santos Pereira; Narlison Borges de Sales; Nilmacon Materiais de Construção

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.242782/2023

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Produtos Farmacêuticos Mascarenhas Ltda - EPP

RELATORIA: 3ª Conselheira - Cleusa Boyda de Andrade

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.226952/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Lilás Comércio de Alimentos Ltda

RELATORIA: 4ª Conselheira - Marilene Pereira Mota